LEI Nº 1.346, de 4 de setembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para a ampliação de uma escola em Areião.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. MÁRIO PIRES MACHADO e esposa, uma área de terras com 276.00 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, em 24.30 metros, com uma estrada municipal; a oeste, em 22,72 metros, com a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Alberto Pasqualini; ao norte e ao leste, por uma linha irregular, com terras de Mário Pires Machado.

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo primeiro desta Lei, será utilizada para a ampliação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Alberto Pasqualini.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, crédito suplementar até o valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação: 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de setembro de 1989.

Registre-se e publique-se.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53